

PORTARIA CRBM-4 Nº 043 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de empregado(a) coordenador(a) do Departamento de Registro (DREG) do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000:

CONSIDERANDO que o Presidente do CRBM-4 na 32ª Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4) autorizou à Comissão de Planejamento Estratégico a reestruturar os setores e criar departamentos com a consequente atualização do organograma institucional;

CONSIDERANDO a criação do Departamento de Compras e Contratos do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, através da Portaria CRBM-4 nº 034 de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007 de 21 de março de 2018 (DISPÕE SOBRE “FUNÇÕES GRATIFICADAS” AOS FUNCIONÁRIOS DO CRBM-4), resolve:

Art. 1º Designar, a empregada Sra. **GABRIELA DA COSTA BENCHIMOL**, CPF nº 031.877.812-25, ocupante do cargo de Fiscal Biomédico, para atuar como Coordenadora do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO (DREG)**, sem prejuízo das atribuições laborais já exercidas em seu atual cargo.

Parágrafo primeiro: A Coordenadora do DREG será a responsável, entre outras atribuições, pela organização, condução e operacionalização das atividades referente formalização do registro/inscrição de pessoa física e jurídica e demais atividades correlatas, nos termos da Portaria CRBM-4 nº 035 de 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo segundo: A Coordenadora do DREG fará jus a perceber a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO que será paga conforme estabelecido na Portaria nº 007 de 21 de março de 2018.

Parágrafo terceiro: A remuneração a ser percebida será a do cargo da empregada designada acrescida da gratificação prevista no nível FG-3 da tabela constante do art. 1º da Portaria nº 007 de 21 de março de 2018, ou seja, perceberá o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo quarto: A gratificação referida nesta Portaria não integra a remuneração da empregada, tampouco se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, seja férias, décimo terceiro salário e demais consectários, cessando o seu pagamento com o afastamento deste das atividades especiais aqui atribuídas.

Art. 3º Caso o trabalho desenvolvido pela empregada demande a realização de expediente além da jornada de trabalho convencional, o período excedente não será considerado para fins de pagamento de horas extras ou para registro em banco de horas, tendo em vista que,





nesta hipótese, será efetivada compensação das horas através da recompensa recebida com base nos art. 1º.

Art. 4º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Cessada a designação a empregada retornará exclusivamente ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 6º Designar a empregada **MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 937.459.742-04, ocupante do cargo de Fiscal Biomédico, para substituir a Coordenadora do DEPARTAMENTO DE REGISTRO (DREG), designada no art. 1º desta Portaria, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular até que retorne as suas atividades laborais.

Parágrafo único: A empregada, ora designada, assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, a função gratificada exercida pela titular, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e, fará jus à retribuição pelo exercício da mesma a gratificação de função paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 7º Fica setor de Recursos Humanos incumbido de adotar as providências que se fizerem necessárias ao devido cumprimento do disposto na presente portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CRBM-4.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Belém, 02 de abril de 2025.


Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região